LEI Nº 125 DE 04 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia a adquirir um imóvel urbano e doar ao Instituto Nacional de Assistência Média da Previdência Social – INANPS – e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir uma área de terras urbana com 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados) nesta cidade de Corbélia, PR doar ao Instituto Nacional de Assistência Média da Previdência Social (INANPAS) para a construção de uma unidade básica de assistência médica (UBAM)

Art.2º Os recursos para a cobertura da presente aquisição, serão de verbas orçamentárias em disponibilidade no orçamento vigente, dotação nº 03070211.02.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 04 de Setembro de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1061/ta